

CONTRATO 004/2025

HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CASTILHO, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 389, no município de Nova Castilho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01613225/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **BRUNO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, açougueiro, portador da cédula de identidade RG. nº 43.671.474, CPF nº 381.869.598-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Tamborlin 571, nº 101, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Nova Castilho-SP, na Cidade de Nova Castilho-S.P. ,

CONTRATADA: MCW BRASIL WBB DESIGN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.443/0001-00 e Inscrição Municipal nº 0122/2004, representada pelo Senhor Jose Henrique Tognolo Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.026.171-6 SSP/SP e do CPF nº 351.303.928-09, com sede à Rua Jose Barbosa nº 5650, centro, no município de Auriflama Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Web Site entre Pessoas Jurídicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a reestruturação e manutenção, pela CONTRATADA, de web site, com a seguinte descrição técnica:

a) Layout gráfico com notícias, informações do município e dados da câmara, que serão entregues pela CONTRATANTE e colocados do tamanho, definição e forma definidos pelo CONTRATADO, compatíveis com o web site e com a qualidade do material apresentado.

b) Programação dinâmica em (html, javascript, flash, asp, etc).

Cláusula 2ª. A CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para a confecção do web site no seguinte email cmnovacastilho.sp.gov.br de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A manutenção do web site será feita exclusivamente pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO

Cláusula 5ª. A hospedagem será feita exclusivamente através da CONTRATADA, ficando a cargo desta a escolha de contratar com uma empresa de hospedagem terceirizada, tendo esta vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se responsabiliza a sanar todos os problemas que possam advir da hospedagem.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA registrará o domínio junto à Prodesp Tecnologia da Informação (Registro de domínio do Governo do Estado de São Paulo), sendo que a despesa cobrada por esta será quitada diretamente pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço, a quantia de R R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor mensal, totalizando um valor em 12 (doze) meses de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Cláusula 9ª. O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito bancário.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Cláusula 10ª. Os preços serão reajustados, a partir da sua data-base, mediante a aplicação do IPCFIPE, na menor periodicidade admitida pela legislação vigente. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado, será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados.

AMPLIAÇÕES E NOVOS SERVIÇOS NO WEB SITE

Cláusula 11ª. Querendo a CONTRATANTE ampliar e/ou incluir novos serviços ao web site, serão considerados produtos novos, não se enquadrando nos termos desse contrato, sendo objeto de contrato aditivo.

BANCO DE DADOS DO WEB SITE

Cláusula 12ª. O banco de dados e layout do web site é de propriedade exclusiva da CONTRATADA em caso de rescisão contratual, nos termos das cláusulas deste contrato, requerida por qualquer das partes, tendo em vista que foi desenvolvido pelo mesmo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial no dia 15 de Janeiro de 2025 e seu termino, no dia 31 5de Dezembro de 2025, podendo sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, ate atingir o limite de 48 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único. A renovação do presente contrato será automática, salvo prévia notificação contrária enviada via fax ou e-mail dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

DA RESCISÃO

